



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA - PARANÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

PROPOSIÇÃO Nº: _____ Data: ____/____/____

INDICAÇÃO Nº: _____

DATA: 28/06/2018

AUTORIA: ELI STEFANELLO.

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 343/2018
Data: 04/07/2018 - Horário: 14:26
Legislativo - IND 36/2018

SÚZANA CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

Suzany

Restringir a circulação de veículos pesados
dentro da Cidade.

O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

INDICA: nos termos do art. 174 do Regimento Interno, a presente proposição, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, que gestione junto ao órgão competente da Administração Municipal a possibilidade de restringir a circulação de veículos pesados dentro da cidade.

JUSTIFICATIVA: O Vereador justifica que o objetivo é criar uma rota diferenciada, desfogando o trânsito na região central e evitando o desgaste excessivo das vias de rolamento. De acordo com um estudo feito pela Secretaria de Viações e Obras, aproximadamente trezentos caminhões, entre eles carretas e timeões, passam por dentro de Corbélia em período de safra por dia. Em sua grande maioria, veículos pesados chegam por vias que cortam a cidade e trafegam no trânsito, deixando buracos em ruas e avenidas. Causando investimentos a curto e médio prazo. Onerando o cofre público. A previsão é que o decreto seja implementado no primeiro trimestre de 2019, mas antes serão realizadas audiências com a presença da sociedade. O objetivo é criar uma rota que além de garantir mais segurança para pedestres e motoristas, a qual nós já temos nas entradas da cidade. Além de gastos que podem ser evitados, para a economia do Município. Com isso, só será permitida a circulação de caminhões que prestarão algum tipo de serviço na cidade.

ELI STEFANELLO

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE
CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: ____/____/____

Obtendo o seguinte resultado:

